

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 21/2019

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

O Superintendente do Hospital Universitário (HU) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 01/10/2019 às 23h59min do dia 10/10/2019 as inscrições para o processo seletivo para a contratação emergencial de 04 servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da LCE nº 683/1992, alterada pela LCE nº 932/2002) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como **Técnico de Laboratório Contratado** com salário de R\$ 4.080,10 (quatro mil e oitenta e dois reais e dez centavos) pela jornada de 40 horas semanais, junto ao HU, nos termos da Resolução USP-7.792 de 27-8-2019, alterada pela Resolução USP-7.819 de 19-9-2019.

1. A contratação prevista na referida Resolução ficará associada à efetiva disponibilização de verba extra orçamentária à Universidade de São Paulo por parte da Secretaria de Estado de Saúde e/ou da Assembleia Legislativa do Estado, mediante convênios e/ou emenda(s) parlamentar(es).

2. Finda a verba, os contratos que estejam em vigor serão imediatamente extintos, ressalvado o disposto no §5º do Artigo 1º da Resolução USP 7.792/2019.

3. Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo (E.S.U.) e vinculados, para todos os fins, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

4. O contrato terá duração máxima de 1 (um) ano, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

5. O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

#### 6. São exigências para o desempenho da Função:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei.

- possuir 18 anos completos;

- possuir o Ensino Médio completo

- possuir conhecimento de informática;

- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

- não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915/1997;

- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado se atender às exigências para o desempenho de suas atribuições no momento da convocação para contratação, devendo apresentar a documentação comprobatória completa estabelecida no item 6, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da

publicação da Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.

## **8. São atribuições da função de Técnico de Laboratório**

### **Sumária:**

Desenvolver e executar e executar atividades de apoio técnico, destinados ao ensino, pesquisa e extensão

### **Detalhada:**

Colaborar com profissionais da área e docentes no planejamento, execução de experimentos destinados ao ensino,

E prestação de serviço dentro do campo da ciência que estiver envolvido.

Preparar, instalar, manipular, controlar, armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório, bem como conhecer manipular reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Auxiliar sob orientação de docentes ou técnicos de nível superior, na padronização e desenvolvimento de técnicas laboratoriais, colaborando na análise de resultados e preparação de relatórios parciais e finais.

Organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação.

Preparar solicitações de compras.

Auxiliar nas atividades de apoio à pesquisa e extensão, executando os procedimentos requeridos para o desenvolvimento dos trabalhos, colaborando nas aferições do resultado das análises para garantir os resultados esperados.

Auxiliar docentes nas atividades de ensino, preparando materiais e equipamentos necessários para aulas (práticas e teóricas), fazendo acompanhamento nas aulas práticas laboratoriais.

Regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados, adequando-os aos objetivos do trabalho.

Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área.

Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.

## **9. Das Inscrições**

**9.1.** Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> no período de 01 /10 /2019 às 9 horas até 10 /10 /2019 às 23 horas e 59 minutos, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição disponibilizada.

**9.2.** O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

**9.3.** Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

**9.4.** O candidato com deficiência que, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s) do processo seletivo, necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas e/ou o tempo adicional, através da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência.

## **10. Dos candidatos com deficiência**

**10.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei

Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

**10.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591/2013.

**10.3.** Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

**10.4.** O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

**10.5.** A entrega do laudo médico de que trata o item 10.4 deverá ser feita pessoalmente na Seção de Protocolo do Hospital Universitário, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2565, Cidade Universitária, São Paulo-SP, 1º andar, das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o referido endereço.

**10.6.** Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no item 9.

**10.7.** O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

**10.8.** A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

**10.9.** O laudo não será devolvido.

**10.10.** O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste item 10, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**10.11.** Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

**10.12.** A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

**10.13.** Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, nos termos do Decreto 59.591/2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

**10.14.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

**10.15.** Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

## **11. Das Provas**

**11.1.** A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, na seguinte conformidade:

**11.1.1.** Prova de Múltipla Escolha (eliminatória) com 40 (quarenta) **questões**, valendo 0,25 pontos cada uma.

**11.1.2. A Prova de Múltipla Escolha versará sobre o programa abaixo:**

### **1. Coleta de materiais:**

Técnicas de coleta dos materiais biológicos; sangue, urina, fezes, secreções.

Orientação de coleta de materiais, condições ideais de: antissepsia, armazenamento, transporte e condições pré-coleta.

Considerações gerais sobre o uso de anticoagulantes na coleta de sangue.

Considerações sobre as ações de interferentes nas análises laboratoriais.

Noções sobre os diferentes materiais utilizados na coleta, seu uso, sua escolha, seu descarte.

Noções sobre boas práticas e utilização de equipamentos de proteção individual nos procedimentos de coleta de materiais.

### **2. Bioquímica Clínica**

Noções gerais e conceitos básicos sobre automação, espectrofotometria, gasometria e eletroforese.

Noções sobre relação hipóteses diagnósticas e solicitação de exames.

Fundamentos, conceitos básicos, importância e interpretação das determinações bioquímicas de eletrólitos, enzimas, carboidratos, lipídeos, protéicos, nitrogenados não protéicos e gasometria.

Fundamentos, conceitos básicos e importância das determinações bioquímicas com amostras de urina (isolada, 24 horas, 12 horas, 4 períodos).

### **3. Hematologia Clínica**

Formação e morfologia dos eritrócitos, leucócitos e plaquetas.

Contagem global de eritrócitos e plaquetas.

Fórmula Leucocitária Relativa e Absoluta

Índices Hematimétricos

Determinação de: hemoglobina, hematócrito, velocidade de hemossedimentação (VHS), fragilidade osmótica.

### **4. Parasitologia e Uroanálise**

Métodos de diagnósticos das principais parasitoses humanas.

Coleta e preparo de material para os diversos métodos utilizados.

Protozoários e helmintos de interesse em análises clínicas, suas formas e ciclos.

Pesquisa de índices coprológicos: gordura, sangue oculto, leucócitos e substâncias reductoras.

Urina tipo I: exame físico, químico, sedimento urinário, seu significado clínico, coleta e interferentes.

## **5. Imunologia Clínica**

Imunoglobulinas: conceitos básicos e aplicações nas análises laboratoriais.

Imunodiagnósticos das doenças infecciosas: sífilis, toxoplasmose, chagas, citomegalovírus (CMV), rubéola, mononucleose infecciosa, vírus da síndrome da imunodeficiência humana (HIV), hepatites virais (hepatite A, B e C), infecções estreptocócicas (ASLO) e doenças reumáticas.

## **6. Hormônios e Determinações Especiais**

Fundamentos, metodologias e noções básicas das determinações hormonais.

Fundamentos, metodologias e noções básicas das determinações dos marcadores tumorais e vitaminas.

Fundamentos, metodologias e noções básicas das determinações séricas de drogas terapêuticas.

## **7. Microbiologia**

Princípios de esterilização e desinfecção.

Técnicas utilizadas de coloração: Gram, Ziehl Neelsen e Tinta da China.

Noções gerais sobre cultivo bacteriano: condições, necessidades nutricionais e meios de cultura.

Semeadura dos diversos materiais biológicos destinados à cultura.

Noções básicas sobre antibiograma.

Noções sobre controle das infecções hospitalares.

## **8. Outros Tópicos**

Normas de biossegurança em laboratório clínico e utilização de equipamentos de proteção.

Diluições de amostras e pH.

Cálculos de Concentração e Molaridade

### **Bibliografia sugerida**

Cimerman B; Franco, Marco Antonio – Atlas de Parasitologia: Artrópodes, Protozoários e Helmintos, São Paulo, Atheneu, 2001.

Estridge.B.H; Reynolds,A.P – Técnicas Básicas de Laboratório Clínico – 5ª ed., Artmed Editora S/A, 2011

Ferreira AW, Avilas SML – Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto-Imunes, São Paulo, Guanabara Koogan, 1996.

Hillman RS, Finch CA – Manual da Série vermelha, 7ª ed., Livraria e Editora Santos, São Paulo, 2001.

- Pranchas para o Diagnóstico de Parasitas Intestinais – Livraria Santos Editora Ltda, 2000.
- Spicer, W.John – Bacteriologia, Micologia e Parasitologia Clínicas, São Paulo, Guanabara Koogan, 2000.
- Strasinger, S.K; Lorenzo, M.S.D – Urinálise e Flúidos Corporais – 5ª ed., editora LMP, 2009.
- Manual de Biossegurança – Mario Hiroyuki Hirata, Jorge Mancini Filho – 1ª ed. – 2002 – Ed. Manole
- Rey L Parasitologia, 4ª ed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2008.
- Recomendação da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial para coleta de sangue venoso. 2ª ed. – 2010.
- Recomendação da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial – Gestão da Fase Pré-Analítica. Biênio 2010/2011.
- Oplustil, Carmen Paz; Zoccoli, Cássia Maria; Tobouti, Nina Reiko; Sinto, Sumiko Ikura – Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica – São Paulo – 2ª ed. – 2004 – editora Sarvier.
- Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC- nº. 302, de 13 de outubro de 2005
- Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC- nº. 222, de 28 de março de 2018
- RAVEL, R. Laboratório Clínico: Aplicações Clínicas dos Dados Laboratoriais. 6ª ed., (Revisão Técnica: M.H. Hirata & R.D.CX. Hirata), Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997, 616p.
- SCRIVER, CR, BEAUDET, AL., SLY, WS., VALLE, D. The Metabolic and Molecular Bases of Inherited Disease. 7ª ed., New York: McGraw-Hill, Health Professions Division, 1995, 3 vol.
- STRASINGER, SK. Uroanálise e Fluidos Biológicos, 3ª ed., São Paulo: Editorial Premier Ltda., 1996.
- BISHOP ML et al. Clinical Chemistry: Principles, Procedures, Correlations, 7ª ed., Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2013.
- ANDERSON, M.A. GLP Essentials: um guia conciso Boas práticas de laboratório. 2ª ed. 2002, 74p.
- Lorenzi, T.F Manual de Hematologia-propedêutica e Clínica, 4ª ed., Guanabara –Koogan, 2006.
- Informações do Ministério da Saúde <http://portalsaude.saude.gov.br/>
- SANTANA O SUS de A a Z:  
<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/sus-3edicao-completo-190911.pdf>
- O. A. Ohlweiler, Química Analítica Quantitativa, Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 3ª ed., 1982, (2 vols.)
- Moura, Roberto de Almeida ; Wada, Carlos S. ; Purchio, Adhemar ; Almeida, Therezinha Verrastro de Técnicas de Laboratório. 3ª ed. Editora: [Atheneu](#) 524p
- Lorenzi, T.F Manual de Hematologia-propedêutica e Clínica, 4ª ed., Guanabara –Koogan, 2006.



**11.2.1.** Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha deverão encaminhar os documentos pertinentes, utilizando a opção de upload disponibilizado no link <http://www.hu.usp.br/upload-docs>, no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado de que trata o item 14.1.

**11.2.2.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos ou que encaminhar os documentos fora do prazo previsto no item 11.2.1.

**11.2.3.** A avaliação de Títulos valerá, no máximo, 10 pontos.

**11.2.4.** A nota final da avaliação de Títulos corresponderá à pontuação total obtida na Avaliação.

**11.2.5.** O candidato deverá preencher e assinar a relação, de acordo com o **ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos**, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia, de cada título declarado. Somente serão aceitos os títulos relacionados no **ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos**, observados os limites de pontos indicados.

**11.2.6.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea, bem como os que excederem ao limite de 10 pontos fixados no **ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos** deste Edital, serão desconsiderados.

**11.2.7.** Cada título será avaliado uma única vez.

## **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**11.3.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do **ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos** somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficial ou reconhecida e indicarem a carga horária.

**11.3.1.** Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil.

**11.3.2.** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas “c” do **ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

1. cópia da CTPS e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
2. certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

**11.3.3.** Os documentos mencionados nas opções “1” e “2” do subitem anterior deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.

**11.3.4.** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**11.3.5.** A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal ou equivalente do órgão respectivo, ou por meio de cópia do Diário Oficial, especificando o concurso e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

**11.3.6.** Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

**11.3.7.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## **12. Da Prestação das Provas**

**12.1.** A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de **2 (duas) horas** e será realizada em data, horário e local a serem publicados (mínimo 5 dias de antecedência) oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados no *site* indicado no item 9.1.

**12.2.** O gabarito será divulgado no dia seguinte ao da realização da Prova de Múltipla Escolha através do link <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>.

**12.3.** O gabarito poderá sofrer alteração devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos às questões objetivas eventualmente anuladas atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova de Múltipla Escolha.

**12.4.** A Prova de Múltipla Escolha poderá ocorrer em dias úteis ou aos domingos, a critério da administração, e a convocação para a prova será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial original de identificação (no qual conste número de RG e foto recente).

**12.6.** A realização da prova só será permitida ao candidato que atender ao disposto no item 12.5 e se apresentar na data, no local e no horário constantes dos Editais de Convocação para Provas.

**12.7.** Não será admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da prova determinado nos Edital de Convocação para Prova.

**12.8.** O início da prova será declarado pelo Fiscal do processo seletivo presente em cada sala de prova, respeitada a duração estabelecida nos itens 12.1.

**12.9.** Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do processo seletivo.

**12.10. Será excluído do processo seletivo** o candidato que, na prova, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido no Edital de Convocação para a realização da prova, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo;
- desistir no decorrer da prova;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 minutos do seu início;



- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, *tablets*, *laptop*, calculadoras e outros equipamentos similares);
- efetuar, no caderno de prova da Prova de Múltipla Escolha, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto de modo a possibilitar sua identificação;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**12.11.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, é obrigatória aos candidatos a devolução do caderno de questões no dia da prova.

### **13. Do julgamento das Provas**

**13.1.** A Prova de Múltipla Escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**13.2.** Na Prova de Múltipla Escolha não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**13.3.** A análise de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos .

### **14. Da classificação**

**14.1** Serão aprovados na Prova de Múltipla Escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, havendo publicação em Diário Oficial com indicação do nome dos candidatos em ordem alfabética, com a respectiva nota.

**14.2.** Para fins da ordem de classificação final dos candidatos, levar-se-á em conta o somatório dos valores obtidos na Prova de Múltipla escolha e na Análise de Títulos.

**14.3.** Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o Edital de Resultado /Classificação Final, contendo uma lista geral e outra especial para a pessoa com deficiência, com a indicação do nome do(s) candidato(s), do número do Registro Geral – R.G., em ordem decrescente de acordo com a respectiva nota final, resultante do somatório de que trata o item 14.2.

**14.4.** No caso de igualdade de nota final, o desempate será feito, sucessivamente, através dos seguintes critérios:

**1º** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia da inscrição no presente processo seletivo, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**2º** maior pontuação na prova de múltipla escolha

**3º** com maior idade

### **15. Dos Recursos**

**15.1.** O candidato poderá apresentar um único recurso contra o resultado da Prova de Múltipla Escolha durante os dois dias úteis seguintes ao da publicação do referido resultado no Diário Oficial.

**15.2.** O candidato poderá apresentar um único recurso contra o Edital de Resultado/Classificação Final durante os dois dias úteis seguintes ao da publicação do referido Edital no Diário Oficial.

**15.3.** Os recursos e os pedidos de revisão de nota e/ou resultado/classificação final que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 15.1, 15.2. não serão conhecidos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.

**15.4.** Não serão admitidos novos recursos no caso de eventual republicação no Diário Oficial do resultado da Prova de Múltipla Escolha e/ou do Edital de Resultado/Classificação Final em razão de recursos anteriormente interpostos.

**15.5.** Não será permitido pedido de revisão de prova.

**15.7.** O candidato deverá dirigir o recurso e/ou o pedido de revisão de nota ao **Superintendente do Hospital Universitário – original e cópia – e entregá-lo pessoalmente ou através de portador na Seção de Protocolo, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – 1º andar – Cidade Universitária – São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min nos prazos especificados nos item 15.1 e 15.2.**

## **16. Da validade**

16.1. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano** a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **17. Da Contratação**

**17.1.** Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma solicitação de alteração de jornada de trabalho.

**17.2.** Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal da Unidade/Órgão indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade – R.G. ou, quando estrangeiro, Cédula de Identidade de Estrangeiros e Passaporte;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS / PASEP;
- Declaração de Acumulação de Cargos, quando for o caso;
- Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Ensino Médio. Quando o documento for expedido por instituições

estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);

**17.3.** Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP.

**17.4.** O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

**17.5.** Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.

**17.6.** O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de “quarentena” previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019.

**17.7.** O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal da Unidade/Órgão até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Órgão para o início do exercício da função.

**17.8.** A Unidade/Órgão fixará a data para o início do exercício da função dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contado do primeiro dia útil seguinte aquele em que o candidato for considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP e, quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo.

**17.9.** O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Órgão será considerado desistente do processo seletivo.

**17.10.** Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

## **18. Das Disposições Finais**

**18.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**18.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.**

**18.3.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

**18.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do presente processo seletivo.

**18.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

**18.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Anexo Avaliação de Títulos em: <http://www.hu.usp.br/anexo-tecnico>

## ANEXO TÉCNICO

<b>Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos</b>				
Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
a) Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 (cinco) anos	0,50	3,0		
b) Certificado de participação de cursos/treinamento e eventos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos	0,50	2,5		
c) Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,5 por ano, sem sobreposição de tempo.	3,0		
d) Aprovação em Concurso Público para área de formação.	0,25	1,5		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ==&gt;</b>				

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_      Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

=====

PARA USO DA COMISSÃO

CONFERIDO: (    )SIM (    )NÃO

Obs.:-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Em \_\_\_ / \_\_\_ /2019.